



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 568/2024

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR OS SALÁRIOS DOS MÉDICOS PLANTONISTAS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, em uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a reajustar os salários dos médicos plantonistas integrantes do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal e dá outras providências:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários dos médicos plantonistas integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal para o valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), obedecendo ao disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Itatuba-PB.

Artigo 2º. – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação própria consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, excetuando-se os seus efeitos financeiros, que retroagirão à 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itatuba-PB, 28 de Março de 2024.



Josmar Lacerda Martins
Prefeito Constitucional